

CREDENCIAMENTO

01/2024

CONTRATANTE (UASG)

(927320)

OBJETO

Contratação de serviço de limpeza sem dedicação exclusiva de mão de obra

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3,75 /m²

PRAZO DE DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

INDETERMINADO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL DE CREDENCIAMENTO			
PROCESSO Nº 1.659.626		CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2024
VALOR UNITÁRIO R\$ 3,75/M²	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Indeterminado		

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **27 de MAIO DE 2024**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de **Pessoas Físicas e Jurídicas para a prestação do serviço de limpeza sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme demanda das Delegacias Regionais que menciona, visando o asseio e conservação do imóveis da Autarquia situados fora da zona metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, perante a Comissão Permanente de Contratação, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de **Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de tarefa, a serem executados no âmbito do CRECI-RJ, especificamente nas delegacias fora da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.**

1.2. Os quantitativos e locais de prestação de serviço estão dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão credenciar-se:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.7. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.8 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. A validade do credenciamento para este Edital será por tempo indeterminado, a contar da data de publicação no PNCP, mantendo-se vigente até que ato administrativo do Presidente do CRECI-RJ o revogue.

2.7. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 2.6 deste Edital, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.9. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

2.10. As inscrições serão aceitas a partir do terceiro dia útil a contar da publicação deste Edital no PNCP.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Contratação do CRECI-RJ, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- f) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- g) Ficha de inscrição (modelo do Anexo III);
- h) Apresentar ao menos 1(um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante tenha executado atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto desta licitação, limitadas, estas, exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto
- i) Declaração de inexistência de vínculo (Anexo VI)

3.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- h) Declaração de inexistência de vínculo (Anexo VI)
- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) Ficha de inscrição (modelo do Anexo III);
- l) Apresentar ao menos 1(um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante tenha executado atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto desta licitação, limitadas, estas, exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

3.2. No cadastramento , o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade corporativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. A Comissão de Contratação emitirá decisão acerca da habilitação dos interessados no credenciamento até **todo quinto dia útil de cada mês**.

3.7. Caso a documentação de habilitação esteja incompleta, o Credenciado será notificado para completá-la por meio dos contatos informados no anexo V deste Edital, o qual deverá ser apresentado até a data da decisão habilitatória subsequente.

3.7.1. Se o interessado descumprir a notificação sem apresentar justificativa plausível será inabilitado, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

4.2. **PARA PESSOA FÍSICA:** Nas contratações públicas feitas entre a Administração e Pessoa Física, o pagamento será feito descontando-se o percentual de contribuição a título de contribuição individual.

4.3. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.4. O presente Edital vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.5. Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

4.6. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da contratação.

4.7. Os credenciados atenderão a Delegacia Regional de sua escolha em sistema de rodízio.

4.8. A ordem de contratação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a prestar o serviço e assim subsequentemente.

4.9. A habilitação e credenciamento não obrigam a contratação pelo CRECI-RJ, mas as contratações, quando ocorrerem, se darão na forma do item 4.8.

4.10. O interessado poderá se credenciar para prestar serviços em tantas localidades quanto lhe interessarem.

4.11. Os valores a serem pagos são os constantes no Termo de Referência e já incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.12. Os locais de prestação de serviço são aqueles constantes no Termo de Referência.

5. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

5.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

5.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas na ordem de serviço a ser celebrado.

5.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento

6. DO RECURSO

6.1. Contra a decisão de habilitação, caberá recurso dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos autos.

6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da decisão recorrida.

6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

7.1. Os credenciados atenderão à Delegacia Regional em sistema de rodízio, mediante emissão de ordem de serviço pelo CRECI-RJ, nas datas constantes deste edital, as quais poderão ser unilateralmente alteradas sem prévio aviso pela Administração.

7.2. O credenciado convocado deverá assinar a ordem de serviço em até 5 dias úteis

contados de sua convocação pela Delegacia Regional ou pela Sede do CRECI-RJ.

7.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail comissaodecontratacao@creci-rj.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza o CRECI-RJ a convocar o próximo credenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. O Credenciado deverá manter durante todo o tempo do Credenciamento seus dados de contato atualizados junto ao CRECI-RJ, sob sua inteira responsabilidade.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Termo de Referência anexo deste edital.

8.2. Os credenciados atenderão as Delegacias do Creci-RJ em sistema de rodízio, mediante prévia emissão de ordem de serviço.

8.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. A Ordem de Serviço poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente: 63130301004 - OUTROS SERVIÇOS PF ou 63130401006 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – PJ.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no PNCP, no site www.creci-rj.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos
- 12.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: comissaodecontratacao@creci-rj.gov.br durante todo o prazo de vigência do Edital.
- 12.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no Compras.gov.br e no site www.creci-rj.gov.br na aba “licitações em andamento” em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 12.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos
- 12.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.
- 12.7. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP
- 12.8. Os preços constantes desta contratação não sofrerão a incidência de reajuste.

Rio de Janeiro, de março de 2024

Marcelo Silveira de Moura

Presidente do CRECI-RJ – 1º Região